



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**MINUTA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PLANO ESTADUAL DE TRABALHO NO SISTEMA PENAL**

(Vigência 2024-2026)

**MANAUS-AM**

**NOVEMBRO, 2024**

▶ [www.seap.am.gov.br](http://www.seap.am.gov.br)  
▶ [instagram.com/seap.am](https://www.instagram.com/seap.am)

[gabinete@seap.am.gov.br](mailto:gabinete@seap.am.gov.br)  
Fone: (92) 99519-8476  
Av. Torquato Tapajós, s/n - Colônia Terra Nova  
Manaus - AM  
CEP: 69093-415

▶ **Secretaria de Estado de  
Administração  
Penitenciária**



**IDENTIFICAÇÃO**

**GESTÃO:**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

**CNPJ:** 04.312.369/0001-90

**Endereço:** Avenida Brasil, nº 513 – Compensa, CEP 69036-110, Manaus/AM.

**Telefone:** (92) 3303-8378 / (92) 3303-8308

**Nome do Responsável:** Wilson de Miranda Lima

**Cargo:** Governador do Estado

**ÓRGÃO EXECUTOR:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**CNPJ:** 22.156.676/0001-01

**Endereço:** Avenida Torquato Tapajós, s/n – Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM

**Email:** gabinete@seap.am.gov.br

**Telefones:** (92) 99519-8476

**Nome do Responsável:** Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

**Cargo:** Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ÓRGÃO EXECUTOR:**

**FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**CNPJ:** 02.596.650/0001-77

**Endereço:** Avenida Torquato Tapajós, s/n – Colônia Terra Nova, CEP 69093-415, Manaus/AM

**Email:** gabinete@seap.am.gov.br

**Telefones:** (92) 99519-8476

**Nome do Responsável:** Paulo Cesar Gomes de Oliveira Junior

**Cargo:** Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Função:** Presidente da Junta de Administração e Controle



**GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE TRABALHO**

**Nome:** Keyla Maria Pinheiro Prado

**Cargo:** Chefe de Departamento

**Função:** Chefe de Departamento

**Local de lotação:** Departamento de Reintegração Social e Capacitação - DERESC

**Email:** reintegração@seap.am.gov.br

**Telefone:** (92) 98166-3839

**COLABORADORES**

---

**Nome:** Fabrício Menezes Aleixo

**Cargo:** Coordenador de Projetos – AADESAM

**E-mail:** gtr@seap.am.gov.br

---



## 1. INTRODUÇÃO

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), responsável pela formulação e gestão das políticas públicas voltadas para a reintegração social de indivíduos privados de liberdade, egressos e seus familiares no Sistema Penal do Brasil, propôs aos Estados da Federação a formulação de um Plano Estadual para promover o Trabalho e a Renda no âmbito do Sistema Penal.

O Plano Estadual considera as iniciativas em curso no Estado do Amazonas e as ações planejadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/AM no que diz respeito à política de reintegração por meio do trabalho, conforme estabelecido pela Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

O objetivo é consolidar a colaboração com instituições privadas, públicas e organizações da sociedade civil, reconhecendo que o fomento ao trabalho prisional é uma ação conjunta e contínua, resultado de um esforço coletivo para fortalecer e expandir a política de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade (PPL) e egressos do sistema penal.

O Plano Estadual visa descrever a experiência do Estado do Amazonas na implementação da Política de Trabalho Prisional, apresentando os avanços obtidos e as metas para ampliar a oferta de trabalho e renda, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, em conformidade com as legislações federais e estaduais em vigor. A proposta busca consolidar uma política de trabalho com estratégias adequadas para pessoas privadas de liberdade, egressos e familiares, promovendo a reintegração social por meio de um processo de humanização. O Plano tem como metas aumentar a quantidade de vagas de trabalho e renda disponíveis para os custodiados e estruturar as Unidades Penais (tanto na capital quanto no interior) para garantir maior conformidade com as legislações referentes ao trabalho prisional

### 1.1. HISTÓRICO DA POLÍTICA DE TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL DO AMAZONAS

A política do Estado sempre buscou a ressocialização dos privados de liberdade das unidades prisionais da capital e do interior, no entanto, encontrava dificuldades para implementação como o controle da saída das pessoas privadas de liberdade - PPL, a influência externa e interna das facções criminosas e omissão do próprio Estado, tornando o processo de ressocialização ineficiente.

Ocorre que até o ano de 2017, basicamente as oportunidades de trabalho criadas pela SEAP ocorriam no âmbito das empresas prestadoras de serviço do sistema prisional, tais como serviço de alimentação, manutenção predial e limpeza e conservação das Unidades Penais.

Na atual gestão da SEAP, foi identificada a necessidade urgente de atuar na promoção de oportunidades de trabalho como política essencial no processo de ressocialização. E de forma primorosa, a



SEAP promoveu a criação do Programa Trabalhando a Liberdade e a publicação de chamamentos públicos para utilização de mão de obra prisional, parcerias com outras Secretárias do Estado, além de buscar a profissionalização técnica dos PPL's de modo que saiam capacitados.

As ações realizadas por meio de parcerias firmadas com empresas privadas e órgãos da Administração Pública Estadual resultaram num aumento significativo de PPL's interessados na execução de atividades laborativas o que permite direcionar ações mais efetivas ao processo de ressocialização dessas pessoas, além de cumprir efetivamente aos preceitos da Lei nº 7.210/84 e Decreto nº 9.450/2018.

A Lei de Execução Penal (LEP), no art. 10, atribui ao Estado a responsabilidade em oferecer assistência ao preso, objetivando prevenir o crime e orientar o detento para o retorno em convivência social. As formas de assistência aos presos, de acordo com o artigo 11 da LEP, são: material, saúde, jurídica, educacional e religiosa. O art. 17 da referida lei assegura que a assistência educacional aos detentos compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

No primeiro ano após a implementação das novas políticas, a SEAP, por meio das parcerias formalizadas, preencheu 300 (trezentos) vagas de trabalho remunerado, perfazendo uma arrecadação acumulada até dezembro/2020 de aproximadamente R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) com os critérios estabelecidos no programa Trabalhando a Liberdade.

Ao longo dos anos, a SEAP já celebrou mais de 20 parcerias com empresas privadas e órgãos públicos estaduais e atualmente, o Estado do Amazonas, por meio do Programa Trabalhando a Liberdade, conta com 15 parcerias, as quais disponibilizam trabalho aos privados de liberdade nas áreas de artefatos de concreto, blocos e tijolos, padaria e panificação, corte e costura industrial, artesanato, marcenaria, serralheria, refrigeração, manutenção predial, piscicultura, avicultura, suinocultura e horticultura, limpeza e conservação, passando a contar com mais de 1.500 pessoas privadas de liberdade executando atividade laboral, mostrando, assim, uma evolução promissora na política de ressocialização dos privados de liberdade do Sistema Penal Estadual por meio do trabalho.

## 1.2. POPULAÇÃO PRISIONAL E DADOS DO TRABALHO

O sistema penal do Amazonas possui, aproximadamente, 10.280 pessoas privadas de liberdade, sendo 3.041 do regime fechado, 2.441 regime provisório, 2.122 do regime semiaberto e 2.664 do regime aberto. Até dezembro/2023 o sistema penal do Amazonas contava com 1.329 pessoas privadas de liberdade em atividade laboral, o que corresponde a 12,93% da população carcerária.



### **1.3. ESTABELECIMENTOS PENAIS**

Atualmente, o Estado do Amazonas conta com 15 estabelecimentos penais, distribuídos em 8 municípios, porém, deve-se ressaltar que, por determinação judicial, a Unidade Prisional de Regime Semiaberto foi desativada e as pessoas privadas de liberdade desse regime passaram a cumprir suas penas mediante monitoração eletrônica. Esses estabelecimentos são distribuídos da seguinte forma: 10 penitenciárias, 3 cadeias públicas, 1 casa do albergado e 1 hospital de custódia e tratamento psiquiátrico.

### **1.4. EIXOS DE ATUAÇÃO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DO TRABALHO**

Ao longo do tempo, a SEAP, em conjunto com o Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas – FUPEAM, por meio da divulgação em âmbito interno de Governo e das redes sociais oficiais, vem trabalhando num processo de convencimento da sociedade e de órgãos locais quanto à importância e essencialidade de encarar o trabalho como medida fundamental no processo de ressocialização do indivíduo privado de liberdade.

Buscando evidenciar a importância da promoção de oferta de vagas de trabalho às pessoas privadas de liberdade (PPL's) e buscando somar esforços nesse processo de convencimento, a SEAP, em parceria com as empresas terceirizadas que atuam no Sistema Penal do Estado, incentivou a contratação de pessoas privadas de liberdade para atuarem nos serviços gerais e de manutenção das Unidades Penais.

Além disso, a SEAP atua em diversos eixos para fomentar a política de trabalho no Sistema Penal, buscando parcerias com empresas privadas para contratação de pessoas privadas de liberdade para exercerem atividade tanto dentro quanto fora dos estabelecimentos penais, além de buscar parcerias com órgãos da Administração Pública Estadual, onde são ofertadas vagas de trabalho externo.

Ademais, a própria Administração Penitenciária oferta vagas de trabalho para manutenção e conservação da própria unidade prisional e dos prédios administrativos de responsabilidade da SEAP.

Atualmente, a SEAP possui 15 parcerias firmadas, sendo 11 com empresas privadas e 4 com órgãos públicos estaduais, totalizando 747 vagas de trabalho remuneradas.

Nesse contexto, percebe-se a atuação da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Amazonas em diversos eixos para fomentar a política de trabalho no Sistema Prisional.



## 1.5. SOBRE SEGURANÇA OCUPACIONAL E TRABALHO DECENTE

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas – SEAP/AM, priorizando a segurança ocupacional e o trabalho decente para as pessoas privadas de liberdade, busca ofertar, por meio de celebração de parcerias com empresas privadas e órgãos públicos, vagas de trabalho remuneradas.

Com isso, o primeiro passo visando a melhoria do trabalho do PLL foi articular com o Poder Legislativo Estadual a alteração na Lei Estadual nº 2.711/2001 (dispõe sobre o Estatuto Penitenciário do Estado do Amazonas), prevendo o valor mínimo a ser pago ao apenado a título de remuneração bem como alterou a forma de destinação da remuneração paga pelo trabalho do preso. Senão vejamos:

**Art. 48. O trabalho do preso ou internado será remunerado, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, cumprida a jornada normal de, no mínimo, de 06 (seis) horas e, no máximo, 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados. (grifo nosso)**

Esta alteração teve o intuito de fomentar e valorizar a política de trabalho no Sistema Prisional, beneficiando diretamente o núcleo familiar do apenado. Contudo, a SEAP não possui condições de remunerar todos os trabalhadores, no entanto, procura ofertar trabalho as pessoas privadas de liberdade como dever social e condição de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva.

Atualmente, a SEAP conta com aproximadamente 1.329 pessoas privadas de liberdade em atividade laboral, representando 12,93% da população do Sistema Penal. Desse total de trabalhadores, 680 são remunerados e 649 não remunerados.

Cabe ressaltar, que a remuneração do trabalhador é dividida em quatro partes iguais, ou seja, 25% é referente à assistência à família, 25% é referente a pequenas despesas do preso, 25% referente ao pecúlio e 25% ao ressarcimento do Estado.

Já com relação a contribuição previdenciária, o Estado do Amazonas entende que as pessoas que trabalham sob a égide da Lei de Execução Penal (LEP), são enquadradas na Previdência Social como contribuintes facultativos, possuindo direito ao recolhimento da contribuição previdenciária.

Logo, a SEAP, na celebração das parcerias com empresas privadas e órgãos públicos para oferta de vagas de trabalho remuneradas, estabelece como obrigação aos parceiros o pagamento de 11% do salário mínimo para o recolhimento da previdência social.

Ademais, a Secretaria vem buscando meios de ofertar mais garantias as pessoas privadas de liberdade que estão executando atividade laboral, sejam remuneradas ou não, por meio de assistências em



caso de acidentes de trabalho, garantindo, assim, que o PPL esteja assistido de forma integral, conforme determina a legislação vigente, principalmente no que diz respeito aos seus direitos previdenciários e acidentários.

No que tange ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/AM prioriza a segurança ocupacional e o trabalho decente para as pessoas privadas de liberdade que desempenham atividade laboral, seja remunerada ou não, seguindo todos as normas vigentes referentes à segurança do trabalho e a agenda do trabalho digno.

Além disso, os protocolos de saúde e segurança no ambiente de trabalho devem ser seguidos integralmente. No caso de atividades internas, é necessário também observar as normas e disposições de segurança específicas da própria Unidade Prisional.

#### **1.6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PRESOS**

A qualificação profissional das pessoas privadas de liberdade no sistema penal do Amazonas é promovida principalmente pelo PROCAP, que se encontra no 5º ciclo, por meio das oficinas produtivas permanentes implementadas nos estabelecimentos penais do estado, com vigência prorrogada até dez/2025.

Além do PROCAP, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária fomenta a capacitação e atividades laborais remuneradas através de Parcerias Laborais com entes públicos e privados, por meio de Acordos de Cooperação Técnica. As capacitações ocorrem nas unidades prisionais, alinhadas às atividades laborais disponíveis, e, ao término de cada curso, os participantes são certificados.

Quanto as estruturas físicas, estas são destinadas aos trabalhos dos PPL's e encontram-se localizada no interior das Unidades Penais, pois na sua maioria esses trabalhos são desenvolvidos dentro da própria unidade prisional onde os mesmos encontram-se custodiados.

Com o advento de chamamentos públicos realizados nos anos de 2020 e 2021, foi possível realizar a destinação de espaços públicos para a instalação de empresas interessadas na contratação de mão de obra carcerária.

O espaço onde funcionava a unidade prisional de regime semiaberto fora desativada e transformada numa Colônia Agrícola e Industrial, e atualmente a SEAP vem realizando as tratativas necessárias para a construção de galpões preparados para instalação de empresas interessadas.

Ademais, há a previsão de instalação de oficinas produtivas, financiadas pelo fundo penitenciário nacional por meio de doação, convênio ou repasse fundo a fundo, como, por exemplo, a fábrica de blocos, fábrica de absorventes e fraldas e a fábrica de malharia, estas oficinas encontram-se na fase inicial, onde a SEAP já recebeu parte dos equipamentos e está fazendo os tramites necessários para a adequação dos



espaços, instalação dos maquinários e a aquisição dos insumos, obedecendo as normas da vigilância sanitária, normas de segurança e saúde existentes.

### **1.7. REDE PARCEIRA**

Os principais colaboradores da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas no apoio e estímulo ao trabalho nos estabelecimentos penais incluem a iniciativa privada, órgãos do Poder Executivo Estadual, órgãos do Poder Executivo Federal, o Poder Judiciário, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), o Conselho Nacional de Justiça, a Secretaria Nacional de Políticas Penais, o Ministério Público e o Ministério Público do Trabalho. Adicionalmente, organizações do terceiro setor e entidades religiosas desenvolvem projetos para incentivar a ressocialização no Sistema Prisional do Amazonas, com iniciativas para capacitar profissionalmente as pessoas privadas de liberdade e prepará-los para o mercado de trabalho.

### **1.8. DESAFIOS PARA IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE TRABALHO**

A implementação de uma política de trabalho no sistema prisional do Estado do Amazonas é um desafio complexo, que abrange questões estruturais, administrativas, sociais, logísticas e legais. Para que esses programas sejam eficazes e seguros, é necessário enfrentar e superar uma série de obstáculos.

A resistência cultural da sociedade local é um desafio notável. A aceitação de iniciativas que promovam a reintegração de detentos na comunidade é uma questão complexa, gerando muita oposição entre os cidadãos. Essa resistência pode complicar a implementação de novos programas de trabalho, principalmente se houver preocupações de que os recursos públicos utilizados poderiam ser melhor empregados em políticas voltadas para a população de baixa renda.

Outro desafio é a infraestrutura inadequada das unidades prisionais. A ausência de espaços e equipamentos apropriados e áreas seguras para a realização de atividades laborais limita significativamente a capacidade de implementar programas de trabalho. Sem a infraestrutura necessária, não é possível proporcionar um ambiente de trabalho que respeite as normas de segurança e que permita aos detentos desenvolver habilidades úteis para sua reintegração social.

Além disso, as restrições de segurança inerentes ao ambiente prisional. Algumas atividades podem exigir o uso de ferramentas ou materiais potencialmente perigosos, tanto para as pessoas privadas de liberdade quanto para os funcionários, o que torna difícil a implementação de certos programas de trabalho. As considerações de segurança são essenciais para garantir a integridade física de todos os envolvidos.



No contexto específico do Amazonas, as dificuldades logísticas representam um desafio adicional significativo. A maioria das unidades penais do interior do Estado não possuem acesso por via terrestre, o que impossibilita a instalação de empresas nessas áreas devido aos altos custos de transporte fluvial e aéreo. Essa característica única aumenta consideravelmente o custo e a complexidade de trazer recursos, equipamentos e pessoal especializado para as unidades prisionais, tornando mais difícil a implementação de programas de trabalho sustentáveis e eficazes.

Aspectos legais e regulatórios são igualmente cruciais na implementação de uma política de trabalho no sistema prisional. Garantir que todas as atividades laborais estejam em conformidade com as leis de trabalho e segurança é fundamental, mas pode ser complicado devido às especificidades do ambiente prisional. A necessidade de proteger tanto os trabalhadores quanto os detentos adiciona uma camada extra de complexidade.

Superar esses desafios requer um esforço coordenado entre governo, sociedade civil, empresas e a própria SEAP. Uma abordagem colaborativa e integrada é essencial para proporcionar as pessoas privadas de liberdade oportunidades de reabilitação e reintegração social por meio do trabalho, contribuindo para a redução da reincidência e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

### **1.9. NORMATIVAS VIGENTES ACERCA DA POLÍTICA DO TRABALHO**

Com intuito de fomentar o trabalho e utilização da mão de obra prisional, vários foram os normativos que previram e incentivaram inclusive como uma política pública. Senão vejamos.

As referências legais para elaboração do Plano são àquelas utilizadas para permear o desenvolvimento das Atividades Laborais no Estado de Amazonas, quais sejam:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Decreto nº 2.848/1940 – Código Penal Brasileiro
- Decreto-Lei nº 3689/1941 – Código de Processo Penal
- Lei nº 7.210/1984 – Institui a Lei de Execução Penal (LEP);
- Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações: exigência de percentual mínimo de mão de obra oriundos ou egressos do sistema prisional;
- Decreto 9.450/2018 - Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional;



- Portaria Interministerial nº 3, de 11 de setembro de 2018 - Dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em atendimento ao disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto nº. 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como sobre a fiscalização de seu cumprimento;
- Lei Estadual nº 4.163/2015 – Criação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Amazonas;
- Lei Estadual nº 2.711/2001 – Criação do Estatuto Penitenciário do Amazonas;
- Lei Estadual nº 5.036/2019 – Alteração do art. 48 do Estatuto Penitenciário do Amazonas;
- Lei Estadual nº 1.676-D/1984 – Criação do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas;
- Lei Estadual nº 5.757/2021 – Dispõe sobre a celebração de parcerias de incentivo à atividade laboral no Sistema Prisional do Estado do Amazonas;
- Lei nº 3.988/2014 que dispõe sobre reserva de vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, na prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra para o Estado do Amazonas.
- Mulheres fomento do trabalho

## 2. OBJETIVOS DO PLANO

Este plano estadual deverá ser capaz de:

- Ampliar o número de pessoas em atividade laboral no sistema penal em 50% até 2026;
- Promover a qualificação profissional das pessoas de todos os regimes e medidas;
- Promover a reinserção social das pessoas dos regimes e medidas por meio do trabalho.
- Regulamentar a comercialização dos produtos produzidos dentro das Unidades Penais.
- Adequar, reformar e/ou construir de espaços destinados ao trabalho dentro das Unidades Penais.
- Fomentar o trabalho remunerado e outras pautas da agenda do trabalho decente.

## 3. AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA DE TRABALHO E PRODUÇÃO POR EIXOS

O Departamento de Reintegração Social e Capacitação (DERESC), por meio da Gerência de Trabalho e Renda, e com apoio dos demais setores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e órgãos do Governo Estadual, deverá dar andamento às seguintes ações de aprimoramento do trabalho no Sistema Penitenciário Estadual.



Gestão	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Elaboração de Planejamento Estratégico do Sistema Penal	Articular a elaboração do planejamento estratégico da SEAP que impactará na organização administrativa e no fomento da política de trabalho no sistema penal.	2024	DERESC DEGEP SECEX SEXAD	Não se aplica
Baixo efetivo de recursos humanos	Propor o reforço da equipe responsável pela política do trabalho com a adição de, pelo menos, mais 4 integrantes, com formação em direito ou administração ou serviço social ou psicologia, por meio da ampliação da equipe técnica da Gerência de Trabalho e Renda - GTR.	2024	DERESC DEGEP SECEX SEXAD DAF AESP	Recurso Estadual
Sistema de dados referentes à política de trabalho	Promover a implementação de mecanismos eficientes para o controle de dados relacionados à política de trabalho nas unidades penais.	2024-2026	DERESC COSIPE	Não se aplica

Projetos Nacionais (malharia social, dignidade menstrual e artefatos de concreto)	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Projeto Dignidade Menstrual	Promover a adequação e/ou construção dos espaços físicos para a operacionalização das oficinas de malharia, fabricação de absorventes e artefatos de concreto, na SEAP, no Centro Feminino De Educação E Capacitação - CEFEC.	2024-2026	DERESC COSIPE DEGEP DAF DAL	Recurso Federal  Recurso Estadual
Projeto Malharia Social				
Projeto Cidade Digna – artefatos de concreto				

Estrutura Física	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de espaços/instalações adequadas para para oficinas de trabalho	Articular com os setores a construção de, pelo menos, 01 galpão de trabalho dentro da colônia agrícola.	2024-2026	SEAP SENAPPEN MPE TJAM	Recurso Federal  Recurso Estadual



Grupos de vulnerabilidade acrescida	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de documentação pessoal para inserção em atividades laborais.	Estimular a identificação dos integrantes dos grupos de vulnerabilidade acrescida, colaborando com os setores para a emissão dos documentos pessoais	2024	SEAP SSP RECEITA FEDERAL POLÍCIA FEDERAL CONSULADOS	Não se aplica

Qualificação profissional do público-alvo	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Diversificação de cursos profissionalizantes	Promover cursos de qualificação profissional nas áreas de:  1. Pedreiro 2. Eletricista predial 3. Mecânica de automóveis 4. Pintor de automóveis 5. Sistema de climatização automotiva 6. Almojarife 7. Gesso acartonado 8. Serralheria 9. Eletricista industrial	2024-2026	SEAP CETAM SETEMP IFAM SENAI	Recurso Federal  Recurso Estadual

Segurança ocupacional e trabalho decente	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de seguro de vida e/ou contra acidentes de trabalho	Propor a contratação de empresa especializada em seguros para as pessoas em atividade laboral no sistema penal	2024	DERESC DEGEP DAF AESP SECEX SEXAD	Recurso Estadual
Ausência de fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho	Propor o reforço da equipe responsável pela política do trabalho com a adição de, pelo menos, mais 2 integrantes, com formação em segurança do trabalho para compor a Gerência de Trabalho e Renda.	2024	DERESC DEGEP DAF SECEX SEXAD AESP	Recurso Estadual

Execução dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional	Ação	Cronograma	Pessoas e/ou Entidades envolvidas	Principal fonte de financiamento
Ausência de formação inicial e continuada para os servidores sobre repasses do fundo penitenciário nacional	Propor a capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional	2024	DERESC DEGEP DAF AESP SECEX SEXAD	Não se aplica



#### 4. INDICADORES E METAS

Indicador	Dados atuais 2023/2	Meta 2024/2	Meta 2025/2	Meta 2026/2
Nº de pessoas em atividades laborais	1.329	1.462 (10,0%)	1.728 (20,0%)	1.994 (20,0%)
Nº de galpões existentes	-	-	-	1

#### 5. LIMITAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

As principais limitações do plano incluem restrições orçamentárias e a concorrência por recursos dentro do governo estadual, que podem restringir investimentos e a eficácia das ações propostas. A falta de recursos financeiros suficientes poderá comprometer a execução de diversas ações previstas, como a contratação de pessoal qualificado, a aquisição de equipamentos e a oferta de programas e serviços.

A infraestrutura insuficiente no sistema penal do Amazonas, com unidades inadequadas para programas de capacitação e oficinas de trabalho, representa outro desafio significativo. A necessidade de reformas é evidente, mas sua execução é lenta e cara, afetando o cronograma do plano.

Além disso, a capacitação dos privados de liberdade enfrenta desafios devido ao baixo nível de escolaridade de muitos internos e à necessidade de programas adaptáveis a diferentes níveis de habilidade. A gestão do sistema penal sofre com efetivo reduzido e falta de pessoal administrativo capacitado, o que dificulta a coordenação e avaliação das ações do plano.

Outro ponto crítico é a formação de parcerias públicas e privadas, devido ao receio de empresas privadas quanto à imagem e viabilidade econômica, e à burocracia que pode atrasar a implementação. Superar esses desafios requer uma comunicação clara e eficaz, além de incentivos atrativos para engajar o setor público e privado.

#### 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

##### a) Estratégias de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Ações Realizadas pelo Órgão de Administração Prisional do Estado

A SEAP implementará um sistema contínuo de acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal do Amazonas. Esse sistema incluirá a criação de



uma equipe especializada em avaliação de projetos, responsável por monitorar a execução das metas e objetivos estabelecidos. Serão realizadas reuniões periódicas com representantes das unidades prisionais para revisar o progresso, identificar desafios e propor ajustes necessários.

**b) Estratégias de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das Ações Realizadas pela Rede Parceira**

Serão estabelecidos canais de comunicação diretos e frequentes para garantir o alinhamento das ações com os objetivos do plano e a identificação precoce de qualquer desvio ou necessidade de correção. Visitas de supervisão serão realizadas periodicamente às instalações dos parceiros para assegurar a conformidade com os termos acordados e avaliar a eficácia das ações implementadas.

**c) Estratégias para Dar Publicidade às Ações Pensadas e Desenvolvidas**

A transparência e a comunicação eficaz são fundamentais para o sucesso do plano. Para garantir a ampla divulgação das ações pensadas e desenvolvidas, será estabelecida uma estratégia de comunicação abrangente em portais oficiais e a utilização de redes sociais para disseminar informações de forma acessível ao público.

**d) Estratégias para Acompanhar, Monitorar e Avaliar a Implementação do Presente Plano**

A implementação do plano será acompanhada por meio de uma comissão multidisciplinar, composta por servidores de diferentes departamentos da SEAP. Essa comissão será responsável por revisar periodicamente o andamento das ações e a aderência ao cronograma estabelecido. Serão adotadas ferramentas de gestão de projetos para rastrear o progresso do plano e facilitar a tomada de decisões informadas. Além disso, serão realizadas fiscalizações periódicas para avaliar a eficácia do plano, identificando as áreas de melhoria e assegurar que os recursos estejam sendo utilizados de maneira eficiente e transparente, garantindo que o plano atinja seus objetivos dentro do período de vigência.

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal do Amazonas para 2024-2026 é uma iniciativa estratégica essencial para a transformação do sistema penal e a promoção da reintegração social das pessoas privadas de liberdade. Este plano visa não apenas a capacitação profissional dos PPL's, mas também a expansão de oportunidades de trabalho, contribuindo para a redução da reincidência criminal e a melhoria das condições de vida dentro das unidades prisionais.

Reconhecemos que a execução do plano enfrentará limitações, incluindo desafios financeiros e operacionais. Contudo, a abordagem planejada para a superação desses obstáculos, juntamente com o



envolvimento ativo de todos os envolvidos, criará uma base sólida para a implementação bem-sucedida das metas propostas.

Nesse contexto, o Plano Estadual representa um passo significativo na evolução do sistema penal do Amazonas, com o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento pessoal das pessoas privadas de liberdade. Com um compromisso contínuo de todas as partes envolvidas, acreditamos que este plano terá um impacto positivo duradouro, beneficiando não apenas as pessoas privadas de liberdade, mas também a sociedade como um todo.

## **8. GLOSSÁRIO**

PPL – Pessoa Privada de Liberdade

SENAPPEN – Secretaria Nacional de Políticas Penais

SSP – Secretaria de Estado de Segurança Pública

TJAM – Tribunal de Justiça do Amazonas

MPE – Ministério Público do Estado do Amazonas

IFAM – Instituto Federal de Educação do Amazonas

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CETAM – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

SETEMP – Secretaria Executiva do Trabalho e Empreendedorismo

SEAP – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECEX – Secretaria Executiva

SEXAD – Secretaria Executiva Adjunta

DERESC – Departamento de Reintegração Social e Capacitação

DEGEP – Departamento de Gestão e Projetos

DAF – Departamento de Administração e Finanças

AESP – Assessoria Especial

DAL – Departamento Administrativo de Logística



## 9. ANEXOS

Inserir modelo de Relatório de Monitoramento, Cronograma de Monitoramento, registros fotográficos, documentos conceituais etc.